

I - Objetivando atender as necessidades de pronto pagamento do Departamento de Manutenção e Logística da Guarda Civil Metropolitana/CSU/SGM e, face aos elementos contidos no presente, baseado nas disposições legais atinentes à matéria, especialmente o artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513, de 11 de maio de 1988, *c/c* os artigos 1º, 4º e 5º, do Decreto nº 48.592, de 06 de agosto de 2007, Decreto nº 23.639/87, Decreto nº 29.929/91 alterado pelos Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF nº 026/2008 e, o Decreto nº 45.798, de 29 de março de 2005, bem como a Portaria SGM nº 19 de 24 de março de 2006, **AUTORIZO** a concessão de Adiantamento Bancário, em nome do servidor **LÍDIA MARIA DE GOUVÊA**, RF 575.333.3.02, CPF 040.159.298-70, referente ao período de Novembro e Dezembro de 2008 e Janeiro de 2009;

II - Emitir Notas de Empenho e de Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), onerando a dotação 11.13.06.181.0349.2192.3390.3900 do orçamento vigente;

**PROC.: 2008-0.117.832-7**

**INT.:** CSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA

**ASS.:** Baixa de Bens Patrimoniais Móveis - Motocicleta.

I - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 21, 22, 23, 26, 27, 28 e 30, com base na competência que me foi delegada pela portaria 024/2005 - SGM-G, de 20 de abril de 2005, e, ainda, nos termos do Decreto 45.858/05, **RETIFICO** a transferência da Motocicleta Marca Honda, Modelo NX 200 CPTAN, Prefixo MC 0713.5, Placa DSV 7063, Chassi 9C2MD2700YR001829, Gasolina, Ano/Modelo 2000, Número de Patrimônio 3533742.

**PROC.: 2006-0.106.651-7**

**INT.:** CSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA

**ASS.:** Baixa de Bens Patrimoniais Móveis.

I - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 60, 61, 62, 65 e 66, com base na competência que me foi delegada pela portaria 024/2005 - SGM-G, de 20 de abril de 2005, e, ainda, no termos do Decreto 45.858/05, **AUTORIZO** a baixa de 01 (um) Colete Antibalístico Marca Rontan, Tamanho Médio, Modelo Masculino, Número de Série 9.233.356; 01 (um) Revólver Marca Rossi, Calibre 38, 04 polegadas, Número de Série 150.599; 01 (um) Par de Algemas Marca Zorro, Número de Série GCM 2391; 01 (um) Cassetete tipo Tonfa, Marca Giloplast, Número de Série GCM 1981, por se tratar de bens roubados e irrecuperáveis.

**PROC.: 2006-0.106.648-7**

**INT.:** CSU/GUARDA CIVIL METROPOLITANA

**ASS.:** Baixa de Bens Patrimoniais Móveis.

I - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da GCM sob fls. 75, 76, 77 e da Guarda Civil Metropolitana sob fls 79 e 80, com base na competência que me foi delegada pela portaria 024/2005 - SGM-G, de 20 de abril de 2005, e, ainda, no termos do Decreto 45.858/05, **AUTORIZO** a baixa de 03 (três) Cassetetes tipo Tonfa, Marca Giloplast, Números de Série GCM 1424, 2050, 2104, por se tratar de bens danificados e irrecuperáveis.

**PROC.: 2008-0.310.552-1**

**INT.:** CSU/Centro de Formação em Segurança Urbana.

**ASS.:** Incorporação de Bem Patrimonial Móvel - Objeto de Doação.

I - À Vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações de fls. 01, 02 e 03, com base na competência que me foi delegada pela portaria 024/2005 - SGM-G, de 20 de abril de 2005, **AUTORIZO** o recebimento dos bens relacionados sob fls. 03, objeto de doação realizado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, em favor do Centro de Formação em Segurança Urbana da Guarda Civil Metropolitana, nos termos do Decreto 45.858/05.

## PARTICIPAÇÃO E PARCERIA

Secretário: **José Ricardo Franco Montoro**

**Processo nº 2008-0.066.184-9 - EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2008/SMPP - CID**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal de Participação e Parceria e a Federação Israelita do Estado de São Paulo.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Mútua cooperação entre os Partícipes com vistas a manter 01 (um) Telecentro/Acessa, em imóvel onde já existe a unidade, sito à Rua Ernest Renan nº 262, Piraíópolis, CEP: 05659-020, São Paulo - SP, no âmbito do "Plano de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Inclusão Digital - CID.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses - **ASSINATURA:** 30/10/2008

**Processo nº 2008-0.067.686-2 - EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2008/SMPP - CID**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal de Participação e Parceria e a ASSOCIAÇÃO MULHERES DA COLUMBIA.

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Mútua cooperação entre os Partícipes com vistas a manter 01 (um) Telecentro/Acessa, em imóvel onde já existe a unidade, sito à Avenida Jardim Tamóio nº 1.738, Itaquera, CEP: 08255-010, no âmbito do "Plano de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Inclusão Digital - CID.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses - **ASSINATURA:** 31/10/2008

**Processo nº 2008-0.067.699-4 - EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2008/SMPP**

**PARTÍCIPES:** Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal de Participação e Parceria e a SOCIEDADE AMIGOS JARDIM IRENE

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Mútua cooperação entre os Partícipes com vistas a manter 01 (um) Telecentro/Acessa, em imóvel onde já existe a unidade, sito à Rua Antonio José Bentes nº 476, Jardim Irene, CEP: 05891-160, São Paulo - SP; no âmbito do "Plano de Inclusão Digital" da Coordenadoria de Inclusão Digital - CID.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses - **ASSINATURA:** 22/10/2008

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - PROCESSO Nº 2008-0.274.960-3**

**EXTRATO DE CONVÊNIO - TERMO DE CONVÊNIO nº. 189/2008/SMPP**  
**CONVENIENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.  
**CONVENIADA:** OSSE - OBRA SOCIAL SANTA EDWIGES - CNPJ Nº 59.489.369/0001-52.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a renovação do projeto "Construindo Caminhos", cujo escopo é propiciar a 126 (cento e vinte e seis) adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos, a desenvolverem habilidades para a inserção no mercado de trabalho, a geração de renda e a ampliação da autonomia, possibilitando a melhoria profissional e social nos arredores dos bairros do Ipiranga, Sacomã e Heliópolis.

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 01/10/2008 à 31/12/2008.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pela nota de empenho nº 83494 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - PROCESSO Nº 2008-0.285.423-7**

**EXTRATO DE CONVÊNIO - TERMO DE CONVÊNIO ao nº 188/2008/SMPP**

**CONVENIENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.  
**CONVENIADA:** GRAACC - GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER - CNPJ Nº 67.185.694/0001-50.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a renovação do projeto "Preparo psicológico para procedimentos invasivos no tratamento da criança com câncer", cujo escopo é criar condições de excelência para tratamento do câncer em crianças e adolescentes desfavorecidos sócio-financeiramente, viabilizando adesão e manutenção do tratamento com qualidade de vida, de forma a promover oportunidades de ensino e pesquisa na área do câncer pediátrico, com vistas ao aperfeiçoamento das intervenções terapêuticas com melhores resultados nos arredores do bairro de Vila Clementino.

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.630,81 (Quarenta e seis mil Seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 01/10/2008 à 30/09/2009.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pela nota de empenho nº 83475 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

**PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO - PROCESSO Nº. 2008-0.285.413-0**

**EXTRATO DE CONVÊNIO - TERMO DE CONVÊNIO ao nº 187/2008/SMPP**

**CONVENIENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO E PARCERIA.  
**CONVENIADA:** GRAACC - GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CÂNCER - CNPJ Nº 67.185.694/0001-50.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente à concentração de esforços entre os Partícipes para a renovação do projeto "Formação e intervenção de aprimorandos em pedagogia hospitalar", cujo escopo é capacitar 10 (dez) professores em pedagogia hospitalar a fim de que possam atuar com maior segurança em escolas e hospitais com o objetivo de contribuir com a formação de uma cultura pedagógica que inclua em seu contexto peculiaridades do paciente e aluno oncológico, criando assim condições de excelência para o tratamento do câncer a crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, desfavorecidos financeiramente nos arredores do bairro de Vila Clementino.

**VALOR TOTAL:** R\$ 149.175,00 (Cento e quarenta e nove mil Cento e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 01/10/2008 à 30/09/2009.

As despesas com a execução do presente convênio serão cobertas pelas notas de empenho nº 83483 e 83488 onerando a dotação nº 90 10 08 243 0119 6 160 do orçamento vigente.

**Despacho Processo Nº 2007-0.379.566-6**

Interessado: SMPP - CMDCA

Assunto: Projeto "A Profissionalização do Abrigo Lar Maria e Sininha" - Associação Lar Maria e Sininha.

À vista dos elementos constantes do processo, torno sem efeito, o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade, de 1º de novembro de 2008, página 04.

**Despacho processo nº 2008-0.180.263-2**

Secretaria Municipal de Participação e Parceria - SMPP - Reforma da Casa Abrigo Heleníra Rezende de Souza Nazareth 1 - À vista dos elementos que instruem o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e a Lei Municipal nº 13.278/02, pela competência delegada na portaria 73/07 - SEPP, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a utilização da ATA de Registro de Preços nº 024/EDIF/2006, para a Reforma da Casa Abrigo Heleníra Rezende de Souza Nazareth, no valor estimado de R\$ 31.813,60 (trinta e um mil e oitocentos e treze reais e sessenta centavos) conforme orçamento de fls. 12.

2 - Em consequência, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor estimado de 38.768,05 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) a favor da empresa **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 46.044.392/0001-91**, visando atender a despesa ora contratada e o respectivo reajuste contratual, onerando a dotação nº 3410.14.422.0318.8.401.3.3.90.39.00, bem como o cancelamento do saldo não utilizado, respeitando o princípio da anualidade.

## PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

Secretário: **Renato Correa Baena**

**PORTARIA INTERSECRETARIAL nº. 02 - SMPED/SEHAB/SMSP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Institui "Check list" orientativo e declaratório quanto aos aspectos da Acessibilidade e Manual de Instruções Técnicas relativas à Acessibilidade nas Edificações e Vias públicas para apoio aos órgãos municipais e aos profissionais da área de construção civil.

**RENATO CORRÊA BAENA**, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, **ELTON SANTA FÉ ZACARIAS**, Secretário Municipal de Habitação - SEHAB e **ANGELO ANDREA MATARAZZO**, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que para a fiel aplicação do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 11.345, de 14 de abril de 1993, que prevê que passa a integrar o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo com o título próprio de "Normas de Adequação das Edificações à Pessoa Deficiente", a Norma NBR nº 9050/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para os efeitos de aplicação das disposições especiais para pessoas com deficiência física previstas na Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992, torna-se necessário instruir através da Internet um "check list" orientativo e declaratório quanto aos aspectos da Acessibilidade e instruir um Manual de Instruções Técnicas relativas à Acessibilidade nas Edificações e Vias Públicas, além de orientação dos procedimentos a serem observados no atendimento dessas normas;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004, que consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999, e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, fixa quais edificações, novas ou existentes, deverão atender as normas de adequação à acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 45.122, de 12 de agosto de 2004, que consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999, e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, prevê que para a aprovação das edificações residenciais de categoria de uso R2v (R2-02, R3-01 e R3-02), bem como daquelas destinadas aos usos referidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 37.649/98, será obrigatória a execução de rampa para vencer o desnível entre o logradouro público ou a área externa e o piso correspondente à soleira de ingresso às edificações, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e inclinação até a máxima admissível na NBR 9050/2004 da ABNT;

CONSIDERANDO que a maior parte das alterações de projeto para atendimento das normas de acessibilidade não necessitam de solicitação de projeto modificativo considerando que, conforme dispõe a seção 3.7 da Lei Municipal nº 11.228/92 e seção 7.B do Decreto Municipal nº 32.329/92, as alterações do projeto, pertinentes a reforma ou projetos modificativos são aquelas que implicam em modificações por supressão ou acréscimo na área edificada ou modificação na estrutura ou na volumetria, pelo que o atendimento às normas de acessibilidade podem ser efetuados por comunicação ou pequena reforma;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 48.379, de 25 de maio de 2007, dispõe sobre a transferência de parte das competências da Secretaria Municipal de Habitação para as Subprefeituras, para fins de aplicação da legislação de uso e ocupação do solo, nos termos da Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004 e do Decreto Municipal nº 45.817 de 04 de abril de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 47.415 de 28 de junho de 2006,

### ANEXO I

#### ACESSIBILIDADE – APOIO AO PROJETO ARQUITETÔNICO CHECK LIST – PARTE I

##### Itens que devem ser observados e atendidos na execução do projeto arquitetônico

##### 1.0 PASSEIO PÚBLICO (veja informações complementares no manual de instruções técnicas item 1.0 )

1.1 A faixa livre: Possui largura livre mínima de 1,20m?

Sim  Não  Não é o caso

1.1.1 Altura livre de qualquer interferência de até 2,10m?

Sim  Não  Não é o caso

1.1.2 Inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua?

Sim  Não  Não é o caso

1.1.3 Inclinação transversal de no máximo 2%?

Sim  Não  Não é o caso

1.2 A faixa de serviço possui no mínimo 0,70m?

Sim  Não  Não é o caso

1.3 O piso dos passeios é de concreto pré-moldado ou moldado "in loco", com juntas ou em placas, bloco de concreto intertravado ou ladrilho hidráulico?

Sim  Não  Não é o caso

RESOLVE:

1. A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB e a Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, no âmbito de suas competências, através de suas respectivas unidades, deverão exigir que sejam juntados, nos expedientes de pedidos de Aprovação, de Aprovação e Execução, de Reforma das edificações, declaração de que serão atendidos todos os itens aplicáveis ao projeto em exame, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 11.228/92 e NBR 9050/2004.

2. A Declaração deverá estar assinada pelo Arquiteto ou Engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, e pelo proprietário.

3. Deverá constar de Notas em planta que serão observadas as exigências relativas a adequação das Edificações à pessoa com deficiência de acordo com a NBR 9050/2004 e Lei Municipal nº 11.228/92.

4. Que o atendimento conforme o item 3 desta Portaria estará consignado em "Check list", e assinado folha a folha pelo profissional responsável pelo projeto e execução e pelo proprietário, conforme constante do ANEXO I desta portaria, pertinente a cada obra, juntamente com a respectiva representação gráfica no projeto de execução arquitetônico, disponíveis na obra, para que sejam verificados quando da vistoria do imóvel nos termos do Decreto Municipal nº 38.058/99 e Instrução Normativa nº SAR/2000, na concessão do Certificado de conclusão.

5. No caso de algum item declarado no "Check list", referente ao ANEXO I, não seguir as prescrições descritas na NBR 9050/2004, deverá ser anexado desenho em escala apropriada da proposta alternativa para avaliação pelo órgão competente junto a SMPED - CPA, antes da emissão do Certificado de Conclusão.

6. As unidades Responsáveis de SEHAB e SMSP, quando da análise prevista no artigo 1º, poderão solicitar oficialmente respaldo técnico da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED quanto as questões da acessibilidade, sempre que considerarem necessário.

7. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras aos 06 de novembro de 2008.

**RENATO CORRÊA BAENA**

Secretário da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED

**ELTON SANTA FÉ ZACARIAS**

Secretário Municipal de Habitação - SEHAB

**ANGELO ANDREA MATARAZZO**

Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP

### INTRODUÇÃO

Esse documento tem como objetivo possibilitar uma verificação rápida dos princípios de acessibilidade de edificações e vias públicas, porém as instruções complementares para a observância integral da legislação devem ser observadas no manual de instruções técnicas e nas referências legais pertinentes.

O agente da construção civil deverá declarar na parte I do check list, se os itens listados foram previstos em projeto, e se os mesmos atendem os princípios da acessibilidade, e na parte II do check list, declarar que os itens listados serão observados na execução da edificação, e se os mesmos irão atender os princípios da acessibilidade.

No caso de algum item declarado na parte I do check list não seguir as prescrições descritas nas normas e leis pertinentes deverão ser anexados desenho em escala apropriada da proposta alternativa para avaliação pelo órgão competente No caso do item não se aplicar ao projeto optar pela opção "não é o caso".

## Indicadores Econômicos Municipais

(válidos para o exercício de 2008)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . . .R\$ 1,8297
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por . . . . .R\$ 87,20
3) IPTU LANÇADO EM UFIR - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por . . . . .R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por . . . . .R\$ 50,71
5) IPTU – Relativo a 1990 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2007) . . . . .132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2007) . . . . .19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2007) . . . . .4.375,5295
8) IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2007 . . . . .4,46%

### ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO  
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Telefone 2799-9621, 9626 E 9421

assinaturas@imprensaoficial.com.br

Assinatura Trimestral R\$ 232,57  
 Assinatura Semestral . . . . . R\$ 442,98  
 Assinatura Anual . . . . . R\$ 843,78

**imprensaoficial**

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800